



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021/CPP
PROCESSO Nº SIMA. 30.309/2021-35**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques e Parcerias, COMUNICA a todos que se acha aberto, nesta unidade, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de propostas visando à realização de “EVENTO”, por meio de autorização de uso onerosa de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), de área no interior do Parque Villa-Lobos, denominada “A5”, para os meses de janeiro de 2022 à fevereiro de 2022, considerando tempo de montagem e desmontagem de todo aparato de infraestrutura do evento, o evento deverá ter cunho recreativo, ambiental e gastronômico, visando proporcionar atividades interativas, jogos, oficinas, brincadeiras, área kids, brinquedos infláveis e atividades lúdicas para as crianças. O evento deverá ter acesso gratuito, com algumas atividades gratuitas e outras atividades podendo ter cobrança de ingresso, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As propostas serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico cpueventos@sp.gov.br, no prazo assinalado no item 1.2 deste Edital.

O presente Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sites www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção “negócios públicos”, ou na sede da Coordenadoria de Parques e Parcerias, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Coordenadoria de Parques e Parcerias

1.1. Descrição. O objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria, na modalidade Evento, visando à realização de “EVENTO”, por meio de autorização de uso onerosa de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), de área no interior do Parque Villa-Lobos, denominada “A5”, para os meses de janeiro de 2022 a fevereiro de 2022, considerando tempo de montagem e desmontagem de todo aparato de infraestrutura do evento, com ações de cunho recreativo, ambiental e gastronômico, visando proporcionar atividades interativas, jogos, oficinas, brincadeiras, área kids, brinquedos infláveis e atividades lúdicas para as crianças. O evento deverá ter acesso gratuito, com algumas atividades gratuitas e outras atividades podendo ter cobrança de ingresso, conforme a descrição constante do **Anexo I** e diretrizes para o Plano de Trabalho, constante do **Anexo III** deste Edital.

1.1.1. Toda a infraestrutura e mão de obra necessária à implementação e execução das atividades relacionadas ao evento, bem como a manutenção e preservação do local, ficará a cargo da proponente, sem qualquer custo adicional ao Estado de São Paulo.

1.1.2. O Poder Público poderá autorizar a exposição visual da marca da proponente nas estruturas ou instaladas, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, bem como a captura de imagens e vídeos das atividades realizadas no local, podendo a proponente livremente divulgá-las nos seus canais de mídia, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana, bem como às regras específicas do parque urbano.

1.1.3. O evento, se aceito, será formalizado mediante a celebração de autorização de uso condicional e onerosa a título precário, cujo modelo encontra-se no **Anexo IV** deste Edital, nos termos da legislação vigente.

1.2. Vigência. As inscrições, objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, poderão ser apresentadas em até 8 (oito) dias da publicação deste Edital.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. Participantes. Qualquer pessoa física ou jurídica, consórcio liderado por empresa e/ou grupo de empresas, poderá se habilitar para os fins do presente **CHAMAMENTO**



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE**
Coordenadoria de Parques e Parcerias

PÚBLICO, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações. Fica vedado o recebimento de propostas nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Tratando-se de pessoa jurídica:

2.2.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.1.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.1.6. declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.1.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.2. Quando o recebimento da proposta, mediante ato fundamentado da Comissão de Avaliação, puder caracterizar conflito de interesses ou violação de dever previsto na legislação, inclusive o dever estabelecido no artigo 8º do Código de Ética da Administração Pública Estadual, que constitui Anexo do Decreto Estadual nº 60.428, de 08 de maio de 2014;



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE**
Coordenadoria de Parques e Parcerias

2.2.3. Quando a celebração do evento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

2.2.4. Quando a celebração do evento puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a proposta.

2.3. Requisitos da proposta. As propostas poderão ser apresentadas por intermédio de correio eletrônico ou pessoalmente, nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;

2.3.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que a proponente não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição);

2.3.4. Comprovações dos requisitos elencados nos artigos 33 e 34 da Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto estadual nº 61.981/2016, no caso de organização da sociedade civil;

2.3.5. Proposta do evento, elaborado em conformidade com os **Anexos I e III** deste Edital, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação das atividades a serem realizadas;

2.3.6. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

2.4. Comissão de Avaliação. São atribuições da Comissão de Avaliação:

2.4.1. Receber os documentos, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a proposta;

2.4.2. Solicitar à proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

2.5. Análise das propostas. O deferimento ou indeferimento da proposta será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

2.5.1. Serão indeferidas as inscrições:

2.5.1.1. que não atenderem ao disposto no item 2.1;



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE**
Coordenadoria de Parques e Parcerias

2.5.1.2. realizadas por proponente que incorrer nas vedações do item 2.2.1;

2.5.1.3. que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.5.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

2.6. Propostas de evento. Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta mais adequada aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4.

2.6.1. A decisão da Comissão de Avaliação será informada à proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na Ficha de Inscrição.

2.6.2. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

2.6.3. Havendo mais de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital, a Comissão de Avaliação julgará as propostas com base no Plano de Trabalho apresentado, considerando a adequação às diretrizes dos **Anexos I e III**, sendo declarada vencedora aquela que melhor atender aos interesses da Administração. Tal decisão será fundamentada por parecer da Comissão de Avaliação.

2.6.4. Após o julgamento da Comissão de Avaliação, havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital e aos interesses da Administração, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

2.6.5. Havendo uma única proposta válida, a Comissão de Avaliação poderá decidir entre considerar fracassado o certame e abrir novo chamamento ou prosseguir com o certame.

2.7. Recursos. Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.7.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 2.7.

2.7.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE**
Coordenadoria de Parques e Parcerias

2.8. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título precário, a qual homologará o **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

3. FORMALIZAÇÃO DO EVENTO

3.1. Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário. A proponente que tiver sua proposta aceita pela Comissão de Avaliação será convocada por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 8 (oito) dias, comparecer no endereço indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, cuja minuta integram o presente Edital como **Anexo IV**.

3.1.1. O instrumento jurídico deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

3.1.2. Os custos decorrentes da eventual entrega de bens móveis, prestação dos serviços ou cessão dos direitos serão de responsabilidade da proponente.

3.1.3. Os extratos dos termos celebrados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

3.2. Condições de celebração. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2.1 deste Edital serão consultados, previamente à celebração do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, os seguintes cadastros:

3.2.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

3.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

3.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica proponente e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Coordenadoria de Parques e Parcerias

3.3. Eventual doação de bens móveis, constante da proposta, deverá ser formalizada por meio de termo próprio e a Coordenadoria de Parques e Parcerias, beneficiária da doação, será responsável pela sua inclusão no Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, instituído pelo Decreto Estadual nº 63.616, de 31 de julho de 2018, quando couber, nos termos e condições estabelecidos em regulamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na Ficha de Inscrição, cabendo à proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

4.3. Esclarecimentos. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pela proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.4. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

4.5. Interpretação. O recebimento das propostas de evento de que trata este **CHAMAMENTO PÚBLICO** não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos das proponentes com a Administração.

4.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

4.7. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Mapa da Área do Parque;

Anexo I-B – Termo de Ajustamento de Conduta - Ação Civil Pública nº 1177/053.00.018822-6 – 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital;

Anexo I-C – Estatuto do Parque Villa-Lobos;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

Anexo I-D – Resolução SMA nº 117, de 04 de dezembro de 2013

Anexo II – Modelo de Ficha de Inscrição;

Anexo III – Diretrizes para elaboração de Plano de Trabalho;

Anexo IV – Minuta de Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título

Precário:



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE**
Coordenadoria de Parques e Parcerias

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Pretende-se com o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** a celebração de evento, na modalidade de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, visando à realização de “EVENTO”, por meio de autorização de uso onerosa de 2000 m² (dois mil metros quadrados), de área no interior do Parque Villa-Lobos, denominada “A5”, para os meses de janeiro de 2022 à fevereiro de 2022, considerando tempo de montagem e desmontagem de todo aparato de infraestrutura do evento, com ações de cunho recreativo, ambiental e gastronômico, visando proporcionar atividades interativas, jogos, oficinas, brincadeiras, área kids, brinquedos infláveis e atividades lúdicas para as crianças. O evento deverá ter acesso gratuito, com algumas atividades gratuitas e outras atividades podendo ter cobrança de ingresso.

2. CONDIÇÕES ATUAIS DA ÁREA

As empresas interessadas poderão realizar visitas para conhecer o espaço e ofertar suas propostas, agendando a vistoria previamente na Administração pelo telefone 11-2683-6307 ou pelo e-mail cpueventos@sp.gov.br.

3. METAS

A empresa parceira ficará responsável pela realização do “Evento”.

As propostas devem prever:

- 3.1** - O evento deverá oferecer atividades relevantes de caráter cultural e artístico;
- 3.2** - O evento deverá oferecer ações de cunho recreativo, visando proporcionar atividades interativas, jogos, brincadeiras, área kids, brinquedos infláveis e atividades lúdicas para as crianças;
- 3.3** - O evento deverá ter acesso gratuito, com algumas atividades gratuitas e outras atividades podendo ter cobrança de ingresso;
- 3.4** - O evento deverá incluir festival gastronômico;
- 3.5** - O evento deverá realizar oficinas de educação ambiental.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE**
Coordenadoria de Parques e Parcerias

4. OBRIGAÇÕES ATINENTES AO PROPONENTE DO EVENTO:

- 4.1- Respeitar os níveis máximos de ruído estabelecidos pelas legislações vigentes.
- 4.2- Seguir todos os protocolos em relação ao Covid -19 estabelecidos pelo Plano São Paulo.
- 4.3- Providenciar previamente o isolamento e sinalização das áreas em obras, com aviso aos usuários do parque e redirecionamento do fluxo de visitantes.
- 4.4- Respeitar o regramento previsto no Estatuto de Uso e Operacionalização do Parque Villa-Lobos (Resolução SIMA nº 74/2019) e as disposições constantes da Ação Civil Pública nº 1177/053.00.018822-6, que tramitou perante a 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.
- 4.5- Apresentar estimativa de valor cobrado para o ingresso;

5. Obrigações atinentes à SIMA:

- 5.1- Autorizar o acesso da empresa no parque para execução das obras e atividades;
- 5.2- Disponibilizar espaço de 2000 m² para a realização do evento;
- 5.3- Autorizar a exposição visual de marca de empresas e patrocinadores nas estruturas do evento assim como a captura de imagens e vídeos das atividades realizadas no parque para divulgação nos canais de mídia da empresa.

6. É permitido:

- 6.1- A comercialização de alimentos, produtos e divulgações de marcas.
- 6.2- Venda de ingressos.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 -Serão utilizados como critérios de classificação e julgamento os seguintes aspectos:
 - a. Atrações relacionadas ao entretenimento e gastronomia;
 - b. Ações de cunho recreativo, visando proporcionar atividades interativas, jogos, brincadeiras, área kids, brinquedos infláveis e atividades lúdicas para as crianças.
- 7.2 -As pontuações do Item 4.1 obedecerão aos seguintes parâmetros:



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Coordenadoria de Parques e Parcerias

7.2.1 - 0 (zero): não atende; (Nota: quando a proposta apresentada não apresentar/comprovar o que se pede ou não demonstrar adequação ao objeto e objetivo do evento em cada critério);

7.2.2 - 1 (um): atende parcialmente; (Nota: quando responder de forma satisfatória e demonstrar adequação ao objeto e objetivo do evento em apenas parte dos aspectos do critério avaliado);

7.2.3- 2 (dois): atende plenamente/integralmente. (Nota: quando responder com qualidade e demonstrar adequação ao objeto e objetivo do evento em todos os aspectos esperados de cada critério).

7.3- Para obtenção da nota final da proposta, o item “a” terá peso 1, e os itens “b” e “c” terão peso 2. Caso essas regras não solucionem um eventual empate, a questão será decidida por sorteio.

Todas as atividades propostas deverão ser especificadas de forma detalhada no Plano de Trabalho e ter prazo de execução previsto em cronograma.

Caso seja necessário, a Comissão de Avaliação poderá sugerir adequações/condições para aceitação da proposta, privilegiando-se sempre o interesse público.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Coordenadoria de Parques e Parcerias

Anexo I-A – MAPA DO PARQUE VILLA-LOBOS.





**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE**
Coordenadoria de Parques e Parcerias

Anexo I-B – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

(Ação Civil Pública nº 1177/053.00.018822-6 – 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.)

Anexo I-C – ESTATUTO DO PARQUE VILLA-LOBOS

Anexo I- D – RESOLUÇÃO SMA Nº117, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021/CPP

PROCESSO Nº SIMA. 30.309/2021-35

1. DADOS DA PROPONENTE:

- Nome:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

(incluir também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

Anexo III - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

1. Dados da pessoa jurídica

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail:

2. Identificação do responsável legal

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail:

3. Identificação do responsável técnico pela execução dos serviços (se necessário)

Nome:

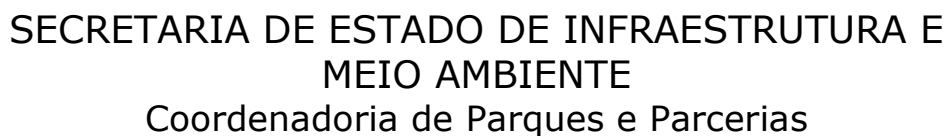
RG:

CPF:

Município:

Telefones:

E-mail



MODELO DE CRONOGRAMA												
ATIVIDADE	DIAS/MESES											
Período de montagem das estruturas												
Evento												
Período de desmontagem das estruturas												
(*) Eventuais alterações no Plano de Trabalho deverão ser submetidas previamente à aprovação da SIMA e formalizadas por meio de Termo Aditivo.												



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

**Anexo IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE USO CONDICIONAL E
ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO - EVENTOS**

AUTORIZAÇÃO DE USO CONDICIONAL
E ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO – EVENTOS

Processo SIMA nº _____/2021

Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa
a Título Precário de área no Parque _____
pelo ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de sua
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, em
favor da empresa
_____, visando à
instalação e realização do evento
“_____”.

O ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, com sede à Avenida Professor
Frederico Hermann Júnior, nº 345, Alto de Pinheiros, CEP: 05459-900, São Paulo/SP,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.089.790/0001-88, neste ato representado pela
Coordenadora de Parques e Parcerias, com amparo na Resolução SMA nº _____/2015,
_____, portadora da cédula de identidade RG nº
_____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, doravante
designada simplesmente AUTORIZADOR, na presença da empresa,
_____, com sede à _____, nº _____
Complemento _____ – Bairro _____, Cidade
_____-UF _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, neste ato representada por
_____, portadora da cédula de identidade RG nº
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
doravante designada simplesmente AUTORIZADA, considerando o interesse manifestado



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE**
Coordenadoria de Parques e Parcerias

pela segunda, bem como o interesse e a oportunidade da Administração e, ainda, a deliberação favorável do Conselho de Orientação do Parque _____, outorga Autorização de Uso Condicional e Oneroso a Título Precário, mediante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, em estrita observância ao disposto no Decreto Estadual nº 60.321, de 1º de abril de 2014, na Resolução que fixa os preços públicos de remuneração pela utilização das áreas dos Parques (ANEXO “A”) e, se for o caso, no Acordo celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 1177/053.00.018822-6, que tramitou perante a 8ª Vara da Fazenda Pública (ANEXO “B”):

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário de área administrada pela CPP:

1.1 - A utilização, pela AUTORIZADA, de área de _____ m² (_____ metros quadrados) na(s) área(s) denominada(s) “_____” e “_____”, Espaço(s) _____ (Coberto(s) e/ou Área(s) Livre(s) Aberto(s), _____ (sem e/ou com Exploração Comercial), definida no mapa em anexo (ANEXO “C”), no interior do Parque _____, localizado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF_____, visando à realização do evento “_____”, no período/dia de _____ à _____ de _____ (ano), incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem.

1.2 - O uso da área referida nesta Cláusula se dará nos termos da Deliberação do Conselho de Orientação do Parque _____, constante do ANEXO “D”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1 - Sem prejuízo da precariedade da autorização de uso, expressamente reconhecida pela AUTORIZADA, a área poderá ser utilizada no período/dia de _____ à _____ de _____ (ano).



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE**
Coordenadoria de Parques e Parcerias

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Revogação

3.1 - O AUTORIZADOR poderá revogar o presente Termo, bem como suspender ou sustar a realização do evento a qualquer momento, por interesse público justificado, ou pelo descumprimento de qualquer Cláusula ou condição constante do presente Termo, ficando desobrigado do pagamento de indenização a qualquer título.

3.6 - A revogação será comunicada à pessoa do representante a que se refere o item 5.12, da Cláusula Quinta, e produzirá seus efeitos imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço Público

4.1 - Pelo uso da área indicada no item 1.1 da Cláusula Primeira, a AUTORIZADA pagará ao AUTORIZADOR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da ocupação da área, a importância de R\$ _____
(_____), mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, no (Banco do Brasil conta corrente nº 8834-X, agência nº 01897-X).

4.2 - Na hipótese de a utilização da área objeto deste Termo exceder o prazo previsto na Cláusula Segunda, além das multas previstas no presente instrumento, incidirá o valor mais alto do preço público fixado para a área, independentemente do critério de temporalidade.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da Autorizada

5.1 - Observar, durante todo o período de ocupação da área, todas as normas de conduta definidas pela Administração do Parque _____, de forma a garantir a integridade das suas instalações, a convivência harmônica com os frequentadores, funcionários e prestadores de serviço do Parque, especialmente, no que se refere às suas



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Coordenadoria de Parques e Parcerias

atividades e horários de funcionamento e, ainda, quanto ao excesso de ruídos e de público, em níveis que possam prejudicar a convivência com os moradores do entorno.

5.1.1 - Não circular com veículos automotores nas áreas internas do Parque durante o seu horário de funcionamento. A entrada de veículos para carga e descarga de materiais e equipamentos, somente é permitida após o fechamento do Parque até às 6h, com autorização prévia da Administração do Parque.

5.2 - Incluir, em todo o material impresso de divulgação e promoção do evento, menção ao Parque _____, como administrado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - Governo do Estado de São Paulo, destinado ao uso da população em geral, informando sua localização e horários de funcionamento, bem como tornar público o apoio de ambos para a realização de suas atividades.

5.3 - Providenciar junto aos órgãos públicos competentes, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações, pagamento de taxas e emolumentos legalmente exigíveis para a realização de eventos do gênero, incluindo o transporte, montagem e desmontagem das instalações, isentando desde já o AUTORIZADOR de qualquer responsabilidade decorrente.

5.4 - Proceder aos recolhimentos previdenciários, trabalhistas e sindicais, assim como de quaisquer outros encargos decorrentes da contratação das empresas ou profissionais envolvidos, inclusive no que se refere aos direitos autorais ou uso de marcas.

5.5 - Providenciar a instalação de lixeiras adicionais, em número adequado, em toda a área ocupada, recolhendo e acondicionando os detritos, segundo as normas ambientais vigentes (separação entre resíduos orgânicos e recicláveis), e dispondo-os em local a ser indicado pela Administração do Parque _____.

5.6 - Garantir, durante todo o período de ocupação da área, a observância das normas ambientais vigentes relativas ao uso racional de água e energia elétrica, definidas na legislação específica.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE**
Coordenadoria de Parques e Parcerias

5.7- Providenciar a contratação de seguro contra riscos à integridade física de pessoas e do patrimônio do Parque e de terceiros, durante todo o período de ocupação da área, incluindo seus próprios equipamentos e instalações, sobre os quais isenta, desde já, o AUTORIZADOR pela ocorrência de danos de qualquer espécie.

5.7.1 - A AUTORIZADA deverá apresentar cópia da apólice do seguro, ou de documento equivalente, como condição para o início da ocupação.

5.8 - Atender a todas as normas de segurança e acessibilidade às pessoas portadoras de limitações físicas, de acordo com a legislação vigente, em especial a NBR 9050 ou aquela que a venha substituir.

5.9 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos, causados por si ou seus prepostos direta ou indiretamente, às instalações, equipamentos, funcionários, prestadores de serviços e frequentadores do Parque _____, ou aos seus bens, garantindo seu imediato reparo, de acordo com as orientações a serem recebidas pela Administração do Parque, ou a devida indenização.

5.10 - Retirar, nos termos da Cláusula Sétima, todos os equipamentos e instalações implantados no Parque, bem como proceder a todas as ações necessárias para que a área retorne à sua condição inicial, até o término do período de ocupação da área, sob pena de aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que incidirá a partir do dia ____ de ____ de 20____, consoante o disposto na Cláusula Oitava.

5.11 - Manter seus funcionários, prestadores de serviços e demais pessoas envolvidas na realização de suas atividades permanentemente identificadas mediante crachás, uniformes ou outra forma adequada, bem como garantir que observem as normas de segurança do trabalho, incluindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva adequados.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE**
Coordenadoria de Parques e Parcerias

5.12 - Indicar formalmente à Administração do Parque _____, um dia após a assinatura do presente instrumento, o representante ou equipe de representantes que ficará responsável por todos os contatos e comunicações referentes ao cumprimento das disposições do presente Termo.

5.13 - Garantir à Administração do Parque _____ permanente acesso às suas instalações, visando à fiscalização, quanto à observância de todas as normas e condutas estabelecidas no presente Termo, ou exigidas pela legislação vigente, bem como apresentar, quando exigido, todos os documentos legais pertinentes.

5.14 - Dar conhecimento a todos os seus funcionários, prestadores de serviços e demais pessoas envolvidas nas atividades, de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

5.15 - Pagar, em caso de inadimplemento, as multas previstas na Cláusula Oitava.

5.16 – No caso do Parque Villa-Lobos e Parque Urbano Candido Portinari, não promover evento que vise atrair público que exceda em 10.000 (dez mil) pessoas a média de usuários constatada ordinariamente para o mesmo dia da semana em que se dê o evento. O desrespeito à referida restrição sujeitará a AUTORIZADA à multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), estabelecida no Acordo celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 1177/053.00.018822-6, que tramitou perante a 8ª Vara da Fazenda Pública.

5.17 – Não emitir ruídos fora dos níveis autorizados pelas leis e regulamentos aplicáveis. O desrespeito à referida restrição sujeitará a AUTORIZADA à multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), estabelecida no Acordo celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 1177/053.00.018822-6, que tramitou perante a 8ª Vara da Fazenda Pública (ANEXO “B”).

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações do Autorizador

6.1 - Indicar representante ou equipe de representantes que ficará responsável por todos os contatos e comunicações referentes ao cumprimento das disposições do presente Termo.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE**
Coordenadoria de Parques e Parcerias

6.2 - Realizar, em conjunto com o(s) representante(s) indicado(s) pela AUTORIZADA, previamente à data de início da ocupação, vistoria na área a ser utilizada e dependências associadas, lavrando ata circunstanciada de suas condições e do estado dos bens e equipamentos nela existentes.

6.3 - Garantir o livre acesso às dependências do Parque _____, observadas as condições estabelecidas no presente Termo, de forma a permitir e facilitar todas as atividades inerentes à montagem, desmontagem e realização do evento.

6.4 - Atuar como facilitador no contato com os funcionários e prestadores de serviços do Parque _____, de forma a garantir a adequada integração de suas atividades.

6.5 - Exercer permanente fiscalização quanto ao cumprimento das Cláusulas e condições do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Condições de Devolução da Área

7.1 - Ao término do período de ocupação previsto na Cláusula Segunda deste Termo, a área objeto da autorização deverá ser devolvida ao AUTORIZADOR, livre e desembaraçada de bens e pessoas, nas condições estabelecidas neste Termo.

7.2- Ao término do período de ocupação estabelecido no presente Termo, AUTORIZADOR procederá à vistoria conjunta com o(s) representante(s) indicado(s) pela AUTORIZADA, visando a verificar o adequado cumprimento de todas as condições estabelecidas, lavrando-se ata circunstanciada e correspondente Termo de Desobrigação ou determinando as providências necessárias e respectivo prazo para sua adoção, de forma a sanar eventuais irregularidades observadas.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções no Caso de Inadimplemento



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE**
Coordenadoria de Parques e Parcerias

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das disposições deste Termo, a AUTORIZADA responderá por perdas e danos, multa simples e/ou cominatória, além de juros moratórios.

8.2 - Se o descumprimento referir-se ao ônus, além dos juros moratórios de 0,5% ao mês e de atualização monetária pelo IPC-FIPE, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor em atraso.

8.3 - Se o descumprimento referir-se a obrigação diversa do pagamento do ônus, será aplicada multa simples, no montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e/ou cominatória, de R\$ 500,00 (quinhentos reais),

8.4 - Na hipótese de descumprimento das condições constantes dos itens 5.16 e 5.17 da Cláusula Quinta, incidirá a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixada nos referidos itens.

CLÁUSULA NONA - Das Comunicações

9.1 - Todas as comunicações relativas ao presente Termo deverão ser formuladas por escrito pelos representantes formalmente indicados pelas partes e devidamente protocoladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, não solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

Coordenadora de Parques e Parcerias

Representante(s) Legal(is) da Autorizada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Parques e Parcerias

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

**(Elaborado de acordo com os Anexos I e III do Chamamento Público e devidamente
autorizado pela autoridade competente)**

ANEXO “A” DO TERMO

**RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS PELO USO DAS
ÁREAS DOS PARQUES**

ANEXO “B” DO TERMO

TERMO DE ACORDO AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROCESSO 1177/053.00.018822-6

ANEXO “C” DO TERMO

MAPA REFERENCIAL DA ÁREA COM USO AUTORIZADO

ANEXO “D” DO TERMO

**DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO PELO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO
PARQUE**